

LEI Nº982/2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo, constante da Lei Orçamentária Nº931, de 20 de dezembro de 2010, nos termos e valores que se segue:

007001 – Secretaria Municipal de Interior e Transporte, 2060600173.058 - Aquisição de veículos e máquinas para renovação da frota, 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente, no valor de R\$295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º- Para suplementação do artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, Convênios, conforme Parecer Consulta 28/2004, do Tribunal de Contas do E. Santo, no valor de R\$295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 18 de novembro de 2011.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal